

2.º SUPLEMENTO

SUMÁRIO

GOVERNO DE MACAU

Gabinete do Governador:

Despacho n.º 82/GM/88, revogando o Despacho n.º 15/SAAJ/88, de 6 de Junho, do Secretário-Adjunto para a Administração e Justiça, a partir daquela data.

Despacho n.º 83/GM/88, exonerando o director do Gabinete dos Assuntos de Justiça, com efeitos desde 6 de Junho de 1988.

Despacho n.º 84/GM/88, revogando, com efeitos desde 6 de Junho de 1988, o Despacho n.º 16/SAAJ/88, daquela data.

GOVERNO DE MACAU

GABINETE DO GOVERNADOR

Despacho n.º 82/GM/88

Considerando que o Despacho n.º 15/SAAJ/88, de 6 de Junho, que exonerou o dr. Alberto Bernardes Costa, invoca o n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 88/84/M, de 11 de Agosto, que determina dever considerar-se suficientemente fundamentada a exoneração por simples conveniência de serviço;

Considerando que o citado despacho, não obstante a suficiência da fundamentação estabelecida no preceito acima re-

ferido, menciona desnecessariamente vários factos que considera como razões determinantes da decisão proferida;

Considerando, porém, que a tais factos, devidamente valorados no inquérito mandado instaurar ao dr. Alberto Bernardes Costa, não foi, nesse processo, atribuído significado justificativo de qualquer procedimento disciplinar;

Considerando, ainda, que pelas razões acima referidas se entende não ser justificado o juízo de valor formulado no citado despacho, nem a consequente exoneração, nos termos em que foi determinada, do dr. Alberto Bernardes Costa;

Revogo, com efeitos a partir de 6 de Junho de 1988, o Despacho n.º 15/SAAJ/88, de 6 de Junho, do Senhor Secretário-Adjunto para a Administração e Justiça.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 20 de Julho de 1988. — O Governador, *Carlos Montez Melancia*.

Despacho n.º 83/GM/88

No uso da competência conferida pelo artigo 15.º, n.º 2, do Estatuto Orgânico de Macau e ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 88/84/M, de 11 de Agosto, que considera suficientemente fundamentada a exoneração pela simples conveniência de serviço, exonero o licenciado Alberto Bernardes Costa do cargo de director do Gabinete para os Assuntos de Justiça, com efeitos desde 6 de Junho de 1988.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 20 de Julho de 1988. — O Governador, *Carlos Montez Melancia*.

Despacho n.º 84/GM/88

Considerando que o Despacho n.º 16/SAAJ/88, que exonera o dr. António Joaquim Rebelo dos Reis Lamego, invoca o disposto no n.º 3 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 23/85/M, de 23 de Março, que considera suficientemente fundamentada a exoneração pela simples conveniência de serviço, na sequência e tendo como base de apoio vários factos nele descritos;

Considerando que se entende que tais factos não justificam o juízo de valor nele formulado;

Considerando, por fim, que também não justificam, assim, a exoneração;

Revogo, com efeitos desde 6 de Junho de 1988, o Despacho n.º 16/SAAJ/88, de 6 de Junho.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 20 de Julho de 1988. — O Governador, *Carlos Montez Melancia*.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 21 de Julho de 1988. — A Chefe do Gabinete, *Leonilda Araújo*.